

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

AVISO Nº 09/2011

PROVA DE SENTENÇA

A Comissão responsável pelo concurso público para provimento de cargos de Juiz Substituto, por intermédio de seu Presidente, **reitera** aos candidatos convocados para a realização da prova de sentença (nos dias 10 e 11 de setembro de 2011), a necessidade de atendimento às regras constantes do Edital nº 01/2010 (de Abertura das Inscrições), publicado no DJe nº 215/2010, em 29.11.2010, dentre elas as constantes do **item 1** do **Capítulo VIII**, que tem a seguinte redação:

“**1.** Na execução das provas Discursiva e de Sentença, os candidatos poderão consultar legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial, material este que será submetido a inspeção durante a realização destas provas, por equipe especialmente designada pela Comissão do Concurso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

1.1 Os candidatos deverão trazer os textos de legislação com as partes não permitidas já isoladas, por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir completamente a visualização das partes não permitidas, sob pena de não poder consultar tais textos legislativos.

1.2 É vedado o uso de computador, notebook, pager, telefone celular ou equipamento similar, devendo o candidato utilizar caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.” (sublinhou-se).

Recife/PE, 05 de setembro de 2011

Des. Francisco Bandeira de Mello
Presidente da Comissão do Concurso